



— Prefeitura do Município de Apiaí —

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 023/97

“Dispõe sobre autorização para contratação de 01 (um) Assistente Social, em caráter excepcional e dá outras providências”.

DONIZETTI BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

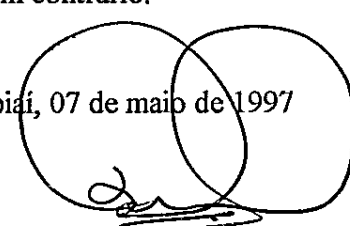
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo do Município de Apiaí, autorizado a contratar 01 (um) Assistente Social, profissional com formação específica, para atuar junto ao Departamento de Assistência Social desta Prefeitura, pelo prazo de 06 (seis) meses, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, item IX, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Dentro do prazo da contratação referido neste artigo deverá ser realizado o Concurso Público para provimento do respectivo cargo.

ARTIGO 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 07 de maio de 1997


DONIZETTI BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí